

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA UPA MARIA ESTER SOUTO DE CARVALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA DPR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro - Ubaíra/BA - CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade n.º 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

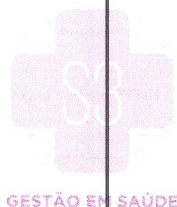
CONTRATADA: DPR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, empresa com sede na Travessa do Amorim, n.º 66, Caixa, bairro Recife, Cidade Recife/PE, Cep 52.030-070, inscrita no CNPJ n.º 18.630.942/0001-19, representada neste ato, pelo Sr. Danilo Barros de Medeiros, portador do CPF n.º 072.951.734-98.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de informática na Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto de Carvalho - UPA Imbiribeira, Recife/PE, neste instrumento referenciado apenas como Contrato Original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Informática na Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto de Carvalho - UPA Imbiribeira, tendo por termo inicial a data 01/08/2021 e por termo final a data 31/08/2021. Visa também retificar o objeto do Contrato.

Parágrafo único: O prazo de vigência estipulado no caput pode ser resolvido, a qualquer tempo, por força da conclusão do Chamamento Público deflagrado pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para a contratação de entidade qualificada como Organização Social para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto de Carvalho - UPA Imbiribeira, sem direito a qualquer espécie de indenização entre as partes por força desta hipótese de rescisão.



GESTÃO EM SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO

Retifica-se o “item III” do quadro preambular¹, do Contrato firmado em 01 de Julho de 2021, conforme a seguir especificado:

1. No item 1 do quadro preambular, onde se lê: “quantidade 3 (três)”, LEIA-SE: “quantidade 8 (oito)”.
2. No item 2 do quadro preambular, onde se lê: “quantidade 4 (quatro)”, LEIA-SE: “quantidade 0 (zero)”.

Cláusula 3ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 de Agosto de 2021.

Ynguar Tays P. Jantane

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

NOME: _____
CPF: 019.395.835-00

Israel Carlos Almeida da Hora
[Handwritten signature]

S3
Suprimentos e Contratos
S3 Gestão em Saúde

NOME: _____
CPF: 037.762.095-50

¹ “DO OBJETO DO CONTRATO”